Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex: 035.954/2020-5
Tipo: Multa

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Conceição Abadia de Abreu Mendonça	**25/8/2020**	Acórdão 100/2019 – TCU - Plenário (Condenatório) Acórdão 619/2019 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração) Acórdão 2331/2019 – TCU – Plenário (Recurso de Reconsideração) Acórdão 1895/2020 – TCU – Plenário (Embargos de Declaração)

2. Em consulta ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU não foi localizado nenhum pagamento da dívida feito pelas responsáveis. Em 29/11/2019 a senhora CONCEICAO ABADIA DE ABREU MENDONCA fez um pagamento no valor de R$ 417,67, porém o Código de Recolhimento Contabilizado (13807 - AGU-MULTAS DECORRENTES DE DECISOES DO TCU) revela que não tem relação com a condenação imposta pelo Acórdão 100/2019-TCU-Plenário.

3. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 15 de outubro de 2020

(*Assinado eletronicamente*)
Israel da Silva Gomes
TFCE-Mat. 513-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 66011094.